



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180274

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a) LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 899.916.132-34, residente na PRAÇA 7 DE SETEMBRO, e de outro lado a firma BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD DOM ELIZEU, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na , Bragança-PA, portador do(a) CPF 776.076.942-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010269	Prometazina 25mg comp (pamergan)(**)cx 200co - Marca : SANVAL	COMPRIMIDO	2.500,00	0,100	250,00
010277	Azitromicina 500mg caps(generico)cx300 cp - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	8.000,00	0,660	5.280,00
010348	Metronidazol 250mg (generico)cx 600 - Marca.: PRATID ONADUZZI	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
010378	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad 120ml gen cx 1 fr - Mar ca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	300,00	3,170	951,00
010381	Ampicilina 500mg caps cx c/840 (generico) cx 840 - M arca.: PRATIDONADUZZI	CÁPSULA	39.000,00	0,210	8.190,00
010382	Ampicilina 50mg/ml susp oral 60ml (generico) cx - Ma rca.: BRAINFARMA	FRASCO	3.600,00	3,040	10.944,00
010391	Isossorbida sub-lingual 5mg comp (isordil) cx 30 - M arca.: SANVAL	COMPRIMIDO	1.000,00	0,140	140,00
010433	Bicarbonato de sodio 8,4% sol inj 10ml cx 200 am - M arca.: SANTEC	AMPOLA	1.780,00	0,570	1.014,60
010437	Ciprofloxacino 200 mg 100ml c/ bolsa - Marca.: ISOFA	BOLSA	2.000,00	19,770	39.540,00
010442	Cetoprofeno 100 mg po iv sol inj (artrinid) cx 50 - Marca.: PRATIDONADUZZI	FRASCO	5.340,00	2,000	10.680,00
010449	Frasco/ampola Metilergometrina 0,2 mg/ml sol inj im/iv/sc 1ml - Ma rca.: NOVARTS	AMPOLA	720,00	1,630	1.173,60
010450	Furosemida 20mg/2ml sol inj 2ml (generico) cx 100 - Marca.: TEUTO	AMPOLA	6.500,00	0,470	3.055,00
010451	Gentamicina 40mg/ml sol inj 1ml (gentamicin) cx 5 - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.150,00	0,500	575,00
010452	Gentamicina 80 mg sol inj 2ml (hytamicina) cx 100 - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	4.700,00	0,640	3.008,00
010453	Glicose 25% 10ml cx 200 am - Marca.: FARMACE	AMPOLA	7.600,00	0,220	1.672,00
010454	Glicose 50% 10 ml cx 200 am - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.800,00	0,230	1.104,00
010456	Hidralazina 20mg/ml sol inj 1ml (nepresol) cx 50 - M arca.: CRISTALIA	AMPOLA	140,00	5,850	819,00
010467	Ranitidina 25 mg/ml sol inj 2ml(generico) cx 120 - M arca.: HYPOFARMA	AMPOLA	6.060,00	0,450	2.727,00
010472	Soro glicofisiologico 500ml (sist fechado) - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.500,00	3,620	9.050,00
010476	Acido ascorbico (vitamina c)100 mg/ml sol inj 5ml - Marca.: FARMACE	AMPOLA	800,00	0,720	576,00
010485	Gentamicina 20mg/ml sol inj im/iv 1ml - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.140,00	0,580	661,20
010517	Cimetidina 200 mg comp (generico) cx 600 co - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	23.500,00	0,130	3.055,00
010525	Metronidazol + nistatina creme vag 100mg/g+apl 50g - Marca.: PRATIDONADUZZI	TUBO	6.240,00	6,750	42.120,00
010526	Nifedipino 20mg comp (neo fedipina) (**)cx 30c - Mar ca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	78.000,00	0,050	3.900,00
010528	Dimeticona 75 mg/ml gotas 10ml (generico) - Marca.: TEUTO	FRASCO	3.600,00	1,220	4.392,00
010586	Aparelho de pa infantil velcro c/esteto cx 1 un - Ma rca.: ADVANTIVE	UNIDADE	40,00	40,390	1.615,60
010603	Colar cervical p/resgate mod.fp 109 tam.g ud 1 ud - Marca.: MERCUR	UNIDADE	34,00	6,990	237,66
010604	Colar cervical p/resgate mod.fd 109 tam.m ud 1 ud - Marca.: MERCUR	UNIDADE	34,00	6,990	237,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010605	Colar cervical p/ resgate mod. fp 109 tam.p ud 1 ud	UNIDADE	34,00	6,990	237,66
010606	- Marca.: MERCUR Cateter p/oxigenio tipo olhos infantil pc 10 un - M	UNIDADE	390,00	0,910	354,90
010608	arca.: MEDSONDA Coletor de urina 2000ml (sistema fechado) c/filtr -	PACOTE	780,00	2,770	2.160,60
010617	Marca.: MEDSONDA Catgut cromado 0-0 75 cm c/ag 1/2 cil estri 5 cm - M	UNIDADE	336,00	2,920	981,12
010646	arca.: TECHNOFIO Dreno de keel esteril em latex n 10 cx 1 un - Marca.	UNIDADE	50,00	14,720	736,00
010647	: TAYLOR Dreno de keel esteril em latex n 12 cx 1 un - Marca.	UNIDADE	50,00	14,720	736,00
010648	: TAYLOR Dreno de keel esteril em latex n 14 cx 1 ud - Marca.	UNIDADE	50,00	14,720	736,00
010649	: TAYLOR Dreno de keel esteril em latex n 16 cx 1 ud - Marca.	UNIDADE	50,00	14,720	736,00
010650	: TAYLOR Dreno de keel esteril em latex n 18 cx 1 ud - Marca.	UNIDADE	50,00	14,720	736,00
010659	: TAYLOR Fixador p/ 20 litros (silpachem) manual cx 1 gl - Ma	GALÃO	50,00	127,400	6.370,00
010660	rca.: PROGRAD Revelador manual 20 litros cx 1 gl - Marca.: PROGRAD	GALÃO	50,00	357,500	17.875,00
010661	Fita autoclave 19 mm x 30 m cx c/48 rl (missner) c -	ROLO	50,00	2,900	145,00
010671	Marca.: MASTERFIX Seda preta 1 trancada c/ag cil estriada 1/2 3,5cm -	UNIDADE	936,00	1,650	1.544,40
010672	Marca.: TECHNOFIO Seda preta 2-0 75 cm c/ag 3/8 cilindrica 3,0cm - Mar	UNIDADE	936,00	1,650	1.544,40
010673	ca.: TECHNOFIO Seda preta 3-0 c/ag 17mm 1/2 45cm cx 24 cx - Marca.:	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
010674	TECHNOFIO Seda preta 4-0 c/ag 3/8 circ 75cm cx 24 cx - Marca.:	UNIDADE	600,00	1,650	990,00
010688	TECHNOFIO Lamina p/bisturi n 15 aço carbono cx 100 cx - Marca.	UNIDADE	1.060,00	0,170	180,20
010692	: ADVANTIVE Clamp umbilical cx 300 ud - Marca.: WELLCLAMP	UNIDADE	1.400,00	0,290	406,00
010693	Sapatilha pro-pé gr20 nao esteril pc 100 pc - Marca.	UNIDADE	500,00	0,090	45,00
010695	: ANADONA Sonda uretral n 06 pc 20 un - Marca.: MARKMED	UNIDADE	500,00	0,490	245,00
010696	Sonda uretral n 10 pc 20 ud - Marca.: MARKMED	UNIDADE	500,00	0,490	245,00
010698	Sonda uretral n 14 pc 20 ud - Marca.: MARKMED	UNIDADE	500,00	0,490	245,00
010699	Sonda de foley 2 vias n10 c/balão cx 10 un - Marca.:	UNIDADE	390,00	2,670	1.041,30
010700	STARMED Sonda de foley 2 vias n14 c/ balão 30cc cx 10 un - M	UNIDADE	390,00	2,670	1.041,30
010701	arca.: STARMED Sonda de foley 2 vias n16 c/balão 30cc cx 10ud - Mar	UNIDADE	390,00	2,670	1.041,30
010702	ca.: STARMED Sonda de foley 2 vias n18 c/balao cx 10 un - Marca.:	UNIDADE	390,00	2,670	1.041,30
010703	STARMED Sonda de foley 2 vias n20 c/balao 30cc cx 10 un - Ma	UNIDADE	390,00	2,800	1.092,00
010704	rca.: STARMED Sonda nasogastrica curta n 12 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	106,00	0,520	55,12
010705	SONDA Sonda nasogastrica curta n 14 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	106,00	0,520	55,12
010706	SONDA Sonda nasogastrica curta n 18 cx 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,520	17,68
010707	SONDA Sonda nasogastrica longa n 06 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,660	22,44
010708	SONDA Sonda nasogastrica longa n 08 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,660	22,44
010709	SONDA Sonda nasogastrica longa n 10pc 10 un sonda nas - Ma	UNIDADE	34,00	0,660	22,44
010710	rca.: MEDSONDA Sonda nasogastrica longa n 14 cx 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,660	22,44
010711	SONDA Sonda nasogastrica longa n 12 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,660	22,44
010718	SONDA Sonda uretral n 08 pc 20 un - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	500,00	0,530	265,00
010719	Sonda uretral n 16 pc 20 ud - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	500,00	0,530	265,00
010721	Sonda de foley 2 vias n22 c/balao 30cc cx 10un - Mar	UNIDADE	390,00	2,670	1.041,30
010722	ca.: STARMED Sonda nasogastrica curta n 08 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,490	16,66
010723	SONDA Sonda nasogastrica curta n 10 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,520	17,68
010724	SONDA Sonda nasogastrica curta n 16 pc 10 un - Marca.: MED	UNIDADE	34,00	0,520	17,68
010725	SONDA Sonda nasogastrica curta n 18 cx 10un - Marca.: MEDS	UNIDADE	34,00	0,520	17,68
010732	ONDA Nitrofurasona 2 mg/g pomada 500 gr (cleanbac) - Marc	POTE	80,00	9,050	724,00
011198	a.: PRATIDONADUZZI Lidocaína 3%-com vaso-epinefrina- uso odontológico -	CAIXA	100,00	60,020	6.002,00
011199	Marca.: CREMER caixa com 50 x 1,8ml Mepivacaína 3%-sem vaso-anestésico injetável local -	CAIXA	76,00	44,330	3.369,08
011202	Marca.: CREMER uso odontológico caixa como 50 x 1,8 ml Cimento forrador de hid. de cálcio - Marca.: DENTSCA	CAIXA	40,00	29,970	1.198,80
011203	cimento cavatário radiopaco, sistema pasta-pasta				
011208	Microaplicador de adesivo dentinário em material plá	CAIXA	50,00	22,100	1.105,00
011209	stico, descartável- tam.1 - Marca.: TECHNOBRUSH				
011210	Resina composta fotopolimerizável- cod A1 - Marca.: S	UNIDADE	40,00	20,800	832,00
011211	Resina composta fotopolimerizável- cod A2 - Marca.: S	UNIDADE	50,00	50,700	2.535,00
011212	Resina composta fotopolimerizável- cod A3 - Marca.: S	UNIDADE	50,00	50,700	2.535,00
011213	Resina composta fotopolimerizável- cod A3,5 - Marca.	UNIDADE	50,00	50,700	2.535,00
011214	: SDI Resina composta fotopolimerizável- cod B1 - Marca.: S	UNIDADE	30,00	50,700	1.521,00
011215	SDI Resina composta fotopolimerizável - cod B2 - Marca.: S	UNIDADE	30,00	50,700	1.521,00
011216	SDI Resina composta fotopolimerizável - cod B3 - Marca.: S	UNIDADE	30,00	50,700	1.521,00
011217	SDI Resina composta fotopolimerizável- cod C2 - Marca.: S	UNIDADE	30,00	50,700	1.521,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011216	Resina composta fotopolimerizável- cod C3 - Marca.: UNIDADE	30,00	50,700	1.521,00
011217	Material restaurador temporário(pó-38g+liq.15ml) - M KIT	40,00	16,030	641,20
011220	Desensibilizante dentinário - Marca.: TOTAL BLANC UNIDADE	80,00	16,900	1.352,00
011227	gel de baixa viscosidade- base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio Discos de lixa para acabamento de resina composta - KIT	40,00	273,000	10.920,00
011231	Marca.: KERR disco flexível-com mandril,disponíveis:grossa; média;fina;extra-fina-diâmetro de 08 ou 12 mm Fio dental- uso profissional-500m-rolô - Marca.: SOF ROLO	40,00	1,560	62,40
011232	Fluor gel neutro, como fluoreto de sódio á 2% - Marc FRASCO	40,00	5,210	208,40
	a.: DFL NÃO CONTÉM CORANTES, NÃO provoca absorção			
011233	sistêmica-200ml Fluor gel 1,23%- contém fluoreto fosfatado acidulado FRASCO	80,00	6,070	485,60
011241	-200ml - Marca.: DFL Luva cirúrgica estéril- n.6,5- com pó antiderrapante PAR	100,00	1,240	124,00
011242	- Marca.: DESCARPACK Luva estéril n.7,0- com pó antiderrapante - Marca.: PAR	200,00	1,240	248,00
011243	DESCARPACK Luva cirúrgica estéril n.7,5 com pó- antiderrapante PAR	150,00	1,240	186,00
011250	- Marca.: DESCARPACK Anestésico tópico gel-20%-com 12gr-sabores diversos UNIDADE	50,00	7,540	377,00
011252	- Marca.: NOVA DFL Broca carbide cirúrgica- em aço inox- ref.701 - Marc UNIDADE	160,00	11,130	1.780,80
011253	a.: MICRODONT Broca carbide cirúrgica- em aço inox- ref 702 - Marc UNIDADE	160,00	11,130	1.780,80
011254	a.: MICRODONT Broca carbide cirúrgica- em aço inox- ref. 701HL - M UNIDADE	160,00	15,080	2.412,80
011255	arca.: MICRODONT Broca carbide cirúrgica- em aço inox -ref.702 HL - M UNIDADE	160,00	15,080	2.412,80
011256	arca.: MICRODONT Broca carbide cirúrgica- em aço inox- ref. 2 - Marca UNIDADE	160,00	11,960	1.913,60
011257	: KAVO Broca carbide cirúrgica - em aço inox ref. 4 - Marca UNIDADE	160,00	11,960	1.913,60
011294	: KAVO Pasta para polimento de resina- seringa com 4gr - Ma UNIDADE	60,00	36,860	2.211,60
	rca.: FGM			
			VALOR GLOBAL R\$	260.317,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 260.317,40 (duzentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-00003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-00003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-00003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 25.164,00, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 47.468,52, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 74.845,20, Exercício 2018 Atividade 2.044, Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 55.368,20, Exercício 2018 Atividade 2.049, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 56.189,48, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 558,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 03 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____